AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 462/2026
COM BASE NO ART. 75 II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS (GO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.186.708/0001-04, com sede à Praça José Benjamin, sn, Centro,– Bom Jardim de Goiás-GO, CEP: 76.245-000 por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 15/10/2026, ÀS 17:00 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
A PROPOSTA PODERÁ SER ENTREGUE PESSOALMENTE NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS OU NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:	licitacao.prefeiturabomjardim@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://acessoainformacao.bomjardim.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg?_ga=2.46699042.429859608.1768497053-1901561002.1735903705

1.- DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelho de ar-condicionado destinado a Secretaria Municipal de Governo.
Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.1.1 ANEXO I –**MODELO DE PROPOSTA;**
1.1.1. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:
1.1.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
1.1.1.2. Sustentabilidade: atender as exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
1.2 ANEXO II – **TERMO DE REFERÊNCIA**

2.– DO VALOR ESTIMADO E OS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
2.1- O valor global estimado para contratação é de **R$ 2.741,80** (Dois mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).
2.2- A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos próprios atendidos pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**AÇÃO**

10.39.04.122.1004.2.064.4.4.90.52 – **Ficha** 295 **Fonte** 1.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao.prefeiturabomjardim@gmail.com ou entregues no departamento de compras, obrigatoriamente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 462/2026.**

3.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 15/10/2026, ÀS 17:00 HORAS**

4.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA:

4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.1.2 **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; **Estatuto Social** devidamente registrado acompanhado a última ata deeleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ousem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;**

4.1.3 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Proposta de Preço;

4.1.9 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.10 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.1.11 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.12 Caso os documentos exigidos neste Edital não sejam encaminhados juntamente com a proposta, ou sejam apresentados de forma incompleta, a empresa proponente será automaticamente desclassificada, em razão do não atendimento às exigências editalícias, não sendo admitida posterior complementação documental, salvo nos casos expressamente previstos na legislação vigente e neste Edital.

5.0 - CLÁUSULA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na legislação vigente.

5.2 A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da Contratada.
5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem ônus para a Administração.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
6.1 Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente processo, no todoou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
6.2 A Prefeitura deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte,sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo pormotivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal.

Bom Jardim de Goiás, 09 de outubro de 2026.

_____

JORGE DE LIMA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, para atender a Secretaria Municipal de Governo.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de 12.000 BTUs/h, ciclo frio, tecnologia Inverter, alimentação elétrica 220V, frequência 60 Hz, classificação energética "A" conforme índices vigentes do INMETRO/Procel, fluido refrigerante ecológico (ex: R-32 ou R-410A), composto por unidade evaporadora e condensadora. Deve conter controle remoto sem fio, display digital na unidade interna, funções de refrigeração, ventilação, desumidificação e funções equivalentes a modo noturno (Sleep), temporizador (Timer), oscilação de aletas (Swing) e resfriamento rápido (Turbo). Filtro de ar lavável e removível, sistema de reinício automático após queda de energia, baixo nível de ruído e serpentina de cobre ou com proteção anticorrosiva. Acompanha manual de instrução em português e todos os acessórios para a instalação e perfeito funcionamento. Garantia mínima 12(doze) meses.	01		
	TOTAL GERAL:			

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta: 60 dias
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmentepor conta da Empresa contratada.

Razão social:
Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Bom Jardim de Goiás,_____de___de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do C

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de 12.000 BTUs, ciclo frio**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Governo de Bom Jardim de Goiás, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste documento.

1.2.A contratação fundamenta-se na necessidade de promover melhores condições de conforto térmico, proporcionando ambientes adequados ao atendimento da população e ao desenvolvimento das atividades dos profissionais.

1.3.A aquisição observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Descrição e quantidade a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Ar-condicionado tipo **Split Hi-Wall**, capacidade de **12.000 BTUs/h**, ciclo **frio**, tecnologia **Inverter**, alimentação elétrica **220V**, frequência **60 Hz**, classificação energética **"A"** conforme índices vigentes do **INMETRO/Procel**, fluido refrigerante ecológico (ex: **R-32** ou **R-410A**), composto por unidade evaporadora e condensadora. Deve conter controle remoto sem fio, display digital na unidade interna, funções de refrigeração, ventilação, desumidificação e funções equivalentes a modo noturno (Sleep), temporizador (Timer), oscilação de aletas (Swing) e resfriamento rápido (Turbo). Filtro de ar lavável e removível, sistema de reinício automático após queda de energia, baixo nível de ruído e serpentina de cobre ou com proteção anticorrosiva. Acompanha manual de	**01 UNIDADE**

		instruções em português e todos os acessórios necessários para a instalação e perfeito funcionamento. Garantia mínima de **12 (doze) meses**.		

1.4.O objeto desta licitação enquadra-se como aquisição de bem comum, devendo a sua entrega ser realizada de forma imediata e integral no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou Nota de Empenho). A contratação encerra-se formalmente com o recebimento definitivo do objeto e o decurso do prazo de garantia contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade de 12.000 BTUs/h, ciclo frio, tecnologia inverter, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Bom Jardim de Goiás.

2.2. A contratação dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), por se tratar de compra de bens comuns com valor inferior ao limite legal estabelecido para o corrente exercício.

2.3. O critério de julgamento e seleção da proposta será o de **Menor Preço por Item**, assegurando a ampla competitividade entre os fornecedores locais e regionais, e garantindo que o Município obtenha a proposta economicamente mais vantajosa.

2.4. A justificativa para a escolha do aparelho com Tecnologia Inverter e Selo Procel/INMETRO "A" fundamenta-se nos princípios da eficiência e da sustentabilidade ambiental (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). Os índices vigentes de etiquetagem do INMETRO inviabilizam a nota "A" para modelos convencionais. Assim, a tecnologia inverter garante uma redução expressiva no consumo de energia elétrica do órgão, compensando o custo de aquisição a curto prazo e evitando a obsolescência do patrimônio público.

2.5. A necessidade desta aquisição pauta-se no dever da Administração de proporcionar condições adequadas de climatização nas dependências da Secretaria de Governo. O objetivo é assegurar um ambiente de trabalho salubre e confortável ao desenvolvimento das atividades diárias dos servidores públicos, bem como garantir o bem-estar e a dignidade dos cidadãos que buscam atendimento presencial no local.

2.6. A estimativa de capacidade de 12.000 BTUs/h mostra-se tecnicamente compatível e suficiente para a área física do ambiente a ser climatizado, considerando a carga

térmica média, a incidência de luz solar e o fluxo de pessoas no gabinete da referida pasta, evitando desperdício de recursos com superdimensionamento

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a modalidade de dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/materiais, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;

> *Art. 75. Inc. II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.725,59 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.*
>
> ***Art. 1º** Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo*
> ***DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025...**para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 65.725,59 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos)***

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Subcontratação:**

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. **Exigência de garantia de contratação:**

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a fim ampliar a competitividade.

4.3. **Vistoria:**

4.3.1. Não será exigida vistoria prévia do local para prestação dos materiais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Local:** A entrega do aparelho deverá ser realizada diretamente na sede da Secretaria Municipal de Governo de Bom Jardim de Goiás, no endereço: Praça José Benjamim, s/n, Centro Bom Jardim de Goiás/GO.

5.2. **Horário:** O recebimento ocorrerá exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h.
5.3. **Condições:** O equipamento deve ser entregue em sua embalagem original de fábrica, lacrada e sem avarias, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, manual e acessórios.
5.4. **Custos:** Todas as despesas com frete, transporte, carga e descarga correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem nenhum custo extra para o Município.
5.5. **Garantia dos materiais**
5.5.1.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. Fiscalização

6.6.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados;
7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. **Recebimento**

7.2.1. O equipamento será recebido provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, por servidor devidamente nomeado para tanto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.3. **Liquidação**

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) prazo de validade;
b) data da emissão;
c) dados do contrato e do órgão contratante;
d) valor a pagar; e
e) *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.4. **Prazo de pagamento**

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal.

7.5. **Forma de pagamento**

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1. Empresário individual: *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.3.1.4. ***Empresário individual:*** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.3.1.5. ***Sociedade simples:*** *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.*

8.3.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 083;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Bom Jardim de Goiás - GO, 06 de outubro de 2026.

JANDERSON GONÇALVES CASTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO